



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Pirapetinga - Minas Gerais

Lei nº 488/81

Autoriza assinatura de um convênio ou contrato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A- TELEMIG.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A-TELEMIG, um convênio ou contrato para execução de serviços de Telefonia no Distrito de Caiapó, Município de Pirapetinga, com a manutenção de um Posto Telefônico Público.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 26 de junho de 1981

Cliberto Quédeves Bisano

Cliberto Quédeves Bisano

Secretário



José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal